

Lei nº 465, 16 de Junho de 2009.

“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE
COLETÂNEA DE LEIS VIGENTES NO
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO
NORTE/RN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso
de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e **EU SANCIONO** a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a publicar um livro
contendo todas as leis vigentes no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - O Poder Legislativo se obriga a publicar anualmente, anexo contendo
todas as leis aprovadas e normatizadas no período.

Art. 3º - A cada quatro anos, coincidindo sempre com o fim de uma legislatura,
o Legislativo reeditará a edição da coletânea inserindo as novas Leis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de junho de 2009.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal